PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 027/2023 - PRES - CAU/RJ, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CPAD-CAU/RJ).

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35 da Lei nº 12.378/2010;

Considerando o Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a instituição de Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal, com o objetivo de orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos documentos produzidos e acumulados no seu âmbito de atuação para garantir a sua destinação final, nos termos da legislação vigente;

Considerando a Portaria nº 398, de 25 de novembro de 2019, que aprova o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim dos Conselhos de Fiscalização Profissional e obriga esses Conselhos a elaborar relatório circunstanciado apresentando uma análise do impacto da utilização dos instrumentos de gestão de documentos em cada órgão/entidade, apontando as necessidades de alteração e/ou complementação; e

Considerando que a Portaria nº 398, de 2019, dispõe, ainda, que os Conselhos de Fiscalização Profissional deverão elaborar Listagens de Eliminação de Documentos, resultantes da aplicação do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CPAD-CAU/RJ), com a finalidade de orientar e coordenar o processo de análise, avaliação e seleção dos conjuntos documentais arquivísticos no âmbito do CAU/RJ.

Art. 2º. Compete à CPAD-CAU/RJ:

I – Promover a divulgação, aplicar e orientar a aplicação do Código de Classificação de Documentos (CCD) e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTDD) relativos às atividades-meio, bem como o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação dos Documentos de Arquivo relativos às atividades-fim dos Conselhos de Fiscalização Profissional, aprovados pelo Arquivo Nacional;

II –Orientar as unidades administrativas do CAU/RJ, analisar, avaliar e selecionar o conjunto de documentos produzidos e acumulados pelo Conselho, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos documentos destituídos de valor;

III - Aplicar os procedimentos para eliminação de documentos de arquivo no âmbito do CAU/RJ, conforme legislação e normas em vigor;
IV – Analisar, aprovar e encaminhar para a Presidência do CAU/RJ, as Listagens de Eliminação de Documentos produzidas em seu âmbito de atuação;
V – Analisar e aprovar os editais de ciência de eliminação de documentos e os termos de eliminação de documentos;

Art. 3º. A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do CAU/RJ (CPAD-CAU/RJ) será constituída pelos seguintes membros servidores públicos do CAU/RJ:

I – Lotados na Gerência Técnica e de Fiscalização:
Maria Carolina Romão Mamede - Gerente Técnica (GERTEC)
Patricia Oliveira Fagundes - Analista Técnica (GERTEC)
II – Lotados na Gerência Técnica e de Fiscalização:
Paulo Góes - Analista Técnico (Fiscalização)
III – Lotados na Gerência Administrativa
Alberto Cavalcante dos Santos - Assistente Administrativo (GERADM).
IV – Lotados na Gerência Financeira
Shirley - Assistente Financeira (GEFIN).

§ 1º Os membros titulares da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do CAU/RJ (CPADCAU/RJ), inclusive no exercício da Presidência da CPAD, serão substituídos em seus afastamentos, faltas e impedimentos pelos respectivos suplentes.

§ 2º O exercício dos membros da CPAD-CAU/RJ será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período

Art. 4º. Presidirá a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do CAU/RJ a servidora pública MARIA CAROLINA ROMÃO MAMEDE.

Art. 5º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do CAU/RJ reunir-se-á, em caráter ordinário, no mínimo semestralmente, e, em caráter extraordinário, sempre que convocada por sua presidente ou por solicitação de um terço dos seus membros.

§1º O quórum de instalação das reuniões da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do CAU/RJ é o equivalente à maioria absoluta de seus membros (primeiro número inteiro acima da metade), e o quórum de aprovação de matérias é de maioria simples dos presentes.

§3º A presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do CAU/RJ poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicos ou privados e especialistas na matéria em discussão para participarem das reuniões, sem direito a voto. Nos casos em que haja previsão de despesas com a participação de convidados, a proposição será submetida à prévia deliberação do Gerente Geral do CAU/RJ.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023.

Pablo Benetti
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/RJ

AV_PRES